CONTRATO Nº 20250731PE0172025-2.
PROC. ADM. Nº 111/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ZEUS HOME CENTER LTDA.

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA inscrita no CNPJ sob o nº 06.157.846/0001-16, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 30.758.161/0001-00, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Geane Viana da Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 061828892017-8 SSP MA do CPF nº 522.152.373-68, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa ZEUS HOME CENTER LTDA, situada na RUA MARIA FIRMINA DOS REIS,Nº01, B, SÃO FRANCISCO, SÃO LUIS – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.432.865/0001-20, neste ato representada pela ANA CAROLINA URUÇU REGO FERNANDES, portadora da Cédula de Identidade nº 0000703469975 SESPMA do CPF nº 839.758.533-87, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

2.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção, pintura, ferramentas e acessórios, hidráulicos e sanitário, destinado, manutenção de prédios e instalações públicas, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Amarante do Maranhão/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Cadeado 20 mm em latão maciço	Unidades	49	pado	R$ 15,19	R$ 744,31
2	Cadeado 25 mm em latão maciço	Unidades	49	pado	R$ 19,19	R$ 940,31
3	Cadeado 30 mm em latão maciço	Unidades	49	pado	R$ 20,19	R$ 989,31
4	Cadeado 35 mm em latão maciço	Unidades	49	pado	R$ 22,80	R$ 1.117,20
5	Cadeado 40 mm em latão maciço	Unidades	49	pado	R$ 23,00	R$ 1.127,00
6	Cadeado 50 mm em latão maciço	Unidades	49	pado	R$ 34,10	R$ 1.670,90
7	Cadeado 60 mm em latão maciço	Unidades	49	pado	R$ 59,70	R$ 2.925,30
8	Carro de mão em ferro com pneu e camara com capacidade mínima de 55 litros	Unidades	49	tramontina	R$ 173,70	R$ 8.511,30
9	Cavadeira Articulada tipo light média em metal e cabo de madeira 120cm	Unidades	25	tramontina	R$ 97,80	R$ 2.445,00

10	Cavadeira tradicional média em metal e cabo de madeira	Unidades	25	tramontina	R$ 83,30	R$ 2.082,50
11	Enxada em metal com cabo de madeira	Unidades	49	tramontina	R$ 58,47	R$ 2.865,03
12	Enxada em metal sem cabo	Unidades	25	tramontina	R$ 35,06	R$ 876,50
13	Enxadão em metal com cabo	Unidades	49	tramontina	R$ 54,75	R$ 2.682,75
14	Facão para mato em aço 18"	Unidades	25	tramontina	R$ 27,99	R$ 699,75
15	Ancinho gadanho em metal de no mínimo 12 dentes com cabo de madeira	Unidades	49	tramontina	R$ 35,12	R$ 1.720,88
16	Lima chata em metal com no mínimo 8" e cabo em madeira ou polipropileno	Unidades	49	tramontina	R$ 20,10	R$ 984,90
17	Lima chata em metal de no mínimo 8" sem cabo	Unidades	49	tramontina	R$ 24,86	R$ 1.218,14
18	Lima triangular para serrote em metal de no mínimo 5" com cabo	Unidades	13	tramontina	R$ 29,76	R$ 386,88
19	Lima redonda tipo limatão em com no min: 5"	Unidades	49	tramontina	R$ 12,51	R$ 612,99
20	Pá de Bico em metal sem cabo	Unidades	49	tramontina	R$ 43,36	R$ 2.124,64
21	Pá de Bico em metal com cabo em madeira min 120cm	Unidades	49	tramontina	R$ 49,16	R$ 2.408,84
22	Parafuso galvanizado 5.5 x 16	Unidades	120	jomarca	R$ 2,17	R$ 260,40
23	Parafuso francês polido 5/16x2,0	Unidades	120	jomarca	R$ 1,89	R$ 226,80
24	Parafuso francês polido 5/16x2,0 1/2	Unidades	60	jomarca	R$ 1,58	R$ 94,80
25	Parafuso francês polido 5/16x3,0	Unidades	60	jomarca	R$ 2,09	R$ 125,40
26	Parafuso francês polido 5/16x3,0 1/2	Unidades	60	jomarca	R$ 1,85	R$ 111,00
27	Parafuso francês polido 5/16x4,0	Unidades	73	jomarca	R$ 2,16	R$ 157,68
28	Parafuso francês polido 5/16x4,0 1/2	Unidades	97	jomarca	R$ 2,16	R$ 209,52
29	Parafuso francês polido 5/16x5,0	Unidades	97	jomarca	R$ 2,29	R$ 222,13
30	Parafuso francês polido 5/16x5,0 1/2	Unidades	97	jomarca	R$ 2,44	R$ 236,68
31	Parafusos Zincado 2,8X16 caixas. C/500 unidades.	Caixas	3	jomarca	R$ 49,82	R$ 149,46

32	Parafusos zincado 3,8X22 caixas. C/500 unidades	Caixas	5	jomarca	R$ 1,18	R$ 5,90
33	Parafusos zincado 4,5X50 caixas. C/500 unidades	Caixas	5	jomarca	R$ 82,23	R$ 411,15
34	Parafusos zincado 4,2X30 caixas. C/500unidades.	Caixas	5	jomarca	R$ 71,86	R$ 359,30
35	Parafusos zincado 4,2X40 caixas. C/500unidades.	Caixas	5	jomarca	R$ 122,54	R$ 612,70
36	Parafusos zincado 4,8X60 caixas. C/200unidades.	Caixas	5	jomarca	R$ 1,33	R$ 6,65
37	Parafusos oxidado 4,5X25 ou 4,5x30 caixas.C/1000unidades.	Caixas	5	jomarca	R$ 42,29	R$ 211,45
38	Parafusos oxidado 4,2X13 .C/500unidades.	Caixas	5	jomarca	R$ 39,47	R$ 197,35
39	Barra roscada em ferro galvanizado 3/8	Unidades	240	gerdau	R$ 12,99	R$ 3.117,60
40	Barra roscada em ferro galvanizado 5/16	Unidades	97	gerdau	R$ 9,99	R$ 969,03
41	Barra roscada em ferro galvanizado 1/4	Unidades	480	gerdau	R$ 4,49	R$ 2.155,20
42	Barra roscada em ferro galvanizado 1/2	Unidades	480	gerdau	R$ 34,99	R$ 16.795,20
43	Barra roscada em ferro galvanizado 5/8	Unidades	480	gerdau	R$ 32,49	R$ 15.595,20
44	Arruela lisa galvanizada 1/4	Unidades	420	jomarca	R$ 0,65	R$ 273,00
45	Arruela lisa galvanizada 3/8	Unidades	1200	jomarca	R$ 0,44	R$ 528,00
46	Arruela lisa galvanizada 5/16	Unidades	420	jomarca	R$ 0,64	R$ 268,80
47	Arruela lisa galvanizada 1/2	Unidades	600	jomarca	R$ 0,68	R$ 408,00
48	Arruela lisa galvanizada 5/8	Unidades	600	jomarca	R$ 1,43	R$ 858,00
49	Porca de ferro sextavada 5/16	Unidades	420	jomarca	R$ 0,52	R$ 218,40
50	Porca de ferro sextavada 1/4	Unidades	600	jomarca	R$ 0,29	R$ 174,00
51	Porca de ferro sextavada 1/2	Unidades	420	jomarca	R$ 1,07	R$ 449,40
52	Porca de ferro sextavada 3/8	Unidades	1200	jomarca	R$ 0,23	R$ 276,00
53	Porca de ferro sextavada 5/8	Unidades	600	jomarca	R$ 2,41	R$ 1.446,00
54	Meia Lua para madeira 35cm	Unidades	49	madefort	R$ 37,48	R$ 1.836,52
55	Estribo em aço tipo U 30cm	Unidades	25	inka	R$ 74,44	R$ 1.861,00
56	Serrote profissional 16 pol com cabo	Unidades	8	tramontina	R$ 54,84	R$ 438,72

57	Serrote profissional 18 pol com cabo	Unidades	8	tramontina	R$ 52,09	R$ 416,72
58	Serrote profissional 20 pol com cabo	Unidades	8	tramontina	R$ 46,29	R$ 370,32
59	Arco serra profissional ajustável 12 pol	Unidades	8	tramontina	R$ 29,99	R$ 239,92
60	Alicate Travadeira de serrote com cabo	Unidades	5	tramontina	R$ 46,77	R$ 233,85
61	Formão para madeira 1/2	Unidades	8	irwin	R$ 19,99	R$ 159,92
62	Formão para madeira 5/8	Unidades	8	irwin	R$ 21,99	R$ 175,92
63	Talhadeira chata 12 pol	Unidades	8	irwin	R$ 26,96	R$ 215,68
64	Talhadeira redonda 12 pol	Unidades	8	irwin	R$ 26,32	R$ 210,56
65	Picareta chibanca com cabo 90cm	Unidades	25	tramontina	R$ 83,56	R$ 2.089,00
66	Prego polido 15x15 com cabeça	Quilogramas	49	gerdau	R$ 21,99	R$ 1.077,51
67	Prego polido 17x21 com cabeça	Quilogramas	49	gerdau	R$ 21,99	R$ 1.077,51
68	Prego polido 18x24 com cabeça	Quilogramas	49	gerdau	R$ 16,99	R$ 832,51
69	Prego polido 19x36 com cabeça	Quilogramas	49	gerdau	R$ 24,99	R$ 1.224,51
70	Prego polido 26x72 com cabeça	Quilogramas	49	gerdau	R$ 30,99	R$ 1.518,51
71	Prego Telheiro galvanizado 18x30	Quilogramas	49	gerdau	R$ 25,65	R$ 1.256,85
72	Vassourão com cabo 60cm	Unidades	49	atlas	R$ 26,90	R$ 1.318,10
73	Lamina para roçadeira três pontas 250mm	Unidades	25	vonder	R$ 33,45	R$ 836,25
74	Serra copo concreto 50mm	Unidades	13	worker	R$ 47,66	R$ 619,58
75	Disco Turbo diamantado para mármore 110mm	Unidades	21	bosch	R$ 30,62	R$ 643,02
76	Disco Turbo diamantado para alvenaria 180mm	Unidades	21	bosch	R$ 56,87	R$ 1.194,27
77	Disco Turbo diamantado para lajota 110mm	Unidades	21	bosch	R$ 41,95	R$ 880,95
78	Disco de corte para madeira 4 1/2 pol	Unidades	25	bosch	R$ 23,82	R$ 595,50
79	Disco de corte para madeira 7 1/2 pol	Unidades	21	bosch	R$ 23,82	R$ 500,22
80	Colher de pedreiro n. 08 em aço e cabo de madeira	Unidades	13	paceta	R$ 24,80	R$ 322,40
81	Colher de pedreiro n. 09 em aço e cabo de madeira	Unidades	13	paceta	R$ 27,65	R$ 359,45

82	Colher de pedreiro n. 10 em aço e cabo de madeira	Unidades	13	paceta	R$ 32,59	R$ 423,67
83	Martelo - Material: Ferro, Tipo: Unha, Tamanho: 18 Mm, Material Cabo: Madeira	Unidades	13	tramontina	R$ 27,05	R$ 351,65
84	Martelo - Material: Ferro, Tipo: Unha, Tamanho: 20 Mm, Material Cabo: Madeira	Unidades	8	tramontina	R$ 31,51	R$ 252,08
85	Martelo - Material: Ferro, Tipo: Unha, Tamanho: 25 Mm, Material Cabo: Madeira	Unidades	8	tramontina	R$ 39,99	R$ 319,92
86	Martelo - Material: Ferro, Tipo: Unha, Tamanho: 27 Mm, Material Cabo: Madeira	Unidades	8	tramontina	R$ 40,37	R$ 322,96
87	Martelo - Material: Ferro, Tipo: Unha, Tamanho: 29 Mm, Material Cabo: Madeira	Unidades	8	tramontina	R$ 36,78	R$ 294,24
88	Prumo de parede de metal 700g	Unidades	8	tramontina	R$ 30,22	R$ 241,76
89	Desempenadeira dentada de 25cm em aço e cabo de madeira	Unidades	9	vox	R$ 24,97	R$ 224,73
90	Desempenadeira lisa de 25cm em aço e cabo de madeira	Unidades	9	vox	R$ 23,08	R$ 207,72
91	Esquadro em alumínio 10 pol	Unidades	8	tramontina	R$ 33,27	R$ 266,16
92	Esquadro em alumínio 12 pol	Unidades	8	tramontina	R$ 24,99	R$ 199,92
93	Espátula para pedreiro em metal 10cm com cabo	Unidades	13	tramontina	R$ 14,64	R$ 190,32
94	Linha para pedreiro em nylon lisa 50 m	Unidades	10	worker	R$ 6,59	R$ 65,90
95	Linha para pedreiro em nylon lisa 100 m	Unidades	10	worker	R$ 9,93	R$ 99,30
96	Broca para concreto 4mm	Unidades	10	worker	R$ 6,24	R$ 62,40
97	Broca para concreto 5mm	Unidades	25	worker	R$ 6,77	R$ 169,25
98	Broca para concreto 6mm	Unidades	10	worker	R$ 8,03	R$ 80,30
99	Broca para concreto 8mm	Unidades	10	worker	R$ 10,61	R$ 106,10
100	Broca para concreto 10mm	Unidades	10	worker	R$ 11,05	R$ 110,50
101	Broca para concreto 12mm	Unidades	10	worker	R$ 11,05	R$ 110,50
102	Broca para aço 1/4	Unidades	10	worker	R$ 11,12	R$ 111,20
103	Broca para aço 1/8	Unidades	10	worker	R$ 7,74	R$ 77,40

104	Broca para aço 3/8	Unidades	10	worker	R$ 15,08	R$ 150,80
105	Broca para aço 5/16	Unidades	10	worker	R$ 16,97	R$ 169,70
106	Broca para aço 5/32	Unidades	10	worker	R$ 21,82	R$ 218,20
107	Broca para aço 7/32	Unidades	10	worker	R$ 7,95	R$ 79,50
108	Picareta modelo avião em metal com cabo em madeira	Unidades	10	tramontina	R$ 92,41	R$ 924,10
109	Cavadeira em metal com cabo de madeira 140cm	Unidades	10	tramontina	R$ 75,25	R$ 752,50
110	Cavadeira em metal tipo avião sem cabo tamanho 4	Unidades	10	tramontina	R$ 58,72	R$ 587,20
111	Catana facão de cana em metal com cabo tam 13 pol	Unidades	10	tramontina	R$ 49,79	R$ 497,90
112	Catana facão de cana em metal com cabo tam 15 pol	Unidades	10	tramontina	R$ 49,67	R$ 496,70
113	Alicate de pressão em metal tam 10	Unidades	10	tramontina	R$ 49,99	R$ 499,90
114	Alicate universal profissional em metal e cabo isolado modelo tam 8	Unidades	10	tramontina	R$ 53,63	R$ 536,30
115	Torquês para azulejo em metal tam 6	Unidades	10	tramontina	R$ 29,99	R$ 299,90
116	Torquês para azulejo em metal tam 8	Unidades	8	tramontina	R$ 34,64	R$ 277,12
117	Torquês para armador tam 10	Unidades	7	tramontina	R$ 53,42	R$ 373,94
118	Torquês para armador tam 12	Unidades	5	tramontina	R$ 55,63	R$ 278,15
119	Tesoura de poda profissional em metal com cabo	Unidades	8	tramontina	R$ 71,29	R$ 570,32
120	Corrente soldada e galvanizada 1/4 6mm	Quilogramas	60	tramontina	R$ 34,67	R$ 2.080,20
121	Machado Soldado com Cabeça Redonda tam 3.5 em Aço com Cabo de Madeira 90 cm	Unidades	8	tramontina	R$ 93,36	R$ 746,88
122	Chave de fenda tam 3/16x6 em metal com cabo	Unidades	10	tramontina	R$ 19,24	R$ 192,40
123	Chave de fenda tam 1/4x6 em metal com cabo	Unidades	10	tramontina	R$ 24,07	R$ 240,70
124	Chave de fenda tam 1/4x5 em metal com cabo	Unidades	10	tramontina	R$ 11,09	R$ 110,90
125	Chave estrela em aço carbono tam 1/4x6	Unidades	25	tramontina	R$ 11,75	R$ 293,75

126	Chave de combinada em aço tam 10mm	Unidades	8	tramontina	R$ 11,10	R$ 88,80
127	Chave de combinada em aço tam 11mm	Unidades	8	tramontina	R$ 13,21	R$ 105,68
128	Chave de combinada em aço tam 12mm	Unidades	8	tramontina	R$ 15,19	R$ 121,52
129	Chave de combinada em aço tam 13mm	Unidades	8	tramontina	R$ 14,32	R$ 114,56
130	Chave de combinada em aço tam 14mm	Unidades	8	tramontina	R$ 17,78	R$ 142,24
131	Chave de combinada em aço tam 15mm	Unidades	8	tramontina	R$ 18,12	R$ 144,96
132	Chave de combinada em aço tam 16mm	Unidades	8	tramontina	R$ 17,22	R$ 137,76
133	Chave de combinada em aço tam 17mm	Unidades	8	tramontina	R$ 21,76	R$ 174,08
134	Chave de combinada em aço tam 18mm	Unidades	8	tramontina	R$ 16,20	R$ 129,60
135	Chave de combinada em aço tam 19mm	Unidades	8	tramontina	R$ 24,00	R$ 192,00
136	Chave de combinada em aço tam 19mm	Unidades	8	tramontina	R$ 20,68	R$ 165,44
137	Chave de combinada em aço tam 20mm	Unidades	8	tramontina	R$ 12,40	R$ 99,20
138	Trena de 3m com caixa plástica com trava	Unidades	10	worker	R$ 14,72	R$ 147,20
139	Trena de 5m com caixa plástica com trava	Unidades	10	worker	R$ 18,22	R$ 182,20
140	Enxo em metal com cabo de madeira	Unidades	10	tramontina	R$ 56,05	R$ 560,50
141	Trena de 8m com caixa plástica com trava	Unidades	10	worker	R$ 20,99	R$ 209,90
142	Masseira plástica para argamassa	Unidades	5	atlas	R$ 45,24	R$ 226,20
143	Câmara de ar para pneu de carro de mao	Unidades	25	colson	R$ 23,99	R$ 599,75
144	Escova de aço base em plástico arame temperado	Unidades	8	atlas	R$ 30,32	R$ 242,56
145	Esponja tipo palha de aço inox	Unidades	21	atlas	R$ 3,47	R$ 72,87
146	Chave grifo 12 pol	Unidades	5	fetak	R$ 53,02	R$ 265,10
147	Chave grifo 16 pol	Unidades	5	fetak	R$ 61,24	R$ 306,20
148	Chave grifo 24 pol	Unidades	5	fetak	R$ 144,19	R$ 720,95
149	Tijolo de cerâmica 6 furos 25x9x17cm	Unidades	22500	cerita	R$ 1,43	R$ 32.175,00

150	Tijolo de cerâmica 6 furos 25x9x17cm. **COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021**	Unidades	7500	cerita	R$ 1,43	R$ 10.725,00
151	Telha cerâmica tipo colonial 40x15cm	Unidades	22500	cerita	R$ 1,73	R$ 38.925,00
152	Telha cerâmica tipo colonial 40x15cm. **COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021**	Unidades	7500	cerita	R$ 1,73	R$ 12.975,00
153	Telha de Fibra Amianto 2,44 x 0,50 4mm	Unidades	240	brasilit	R$ 17,95	R$ 4.308,00
154	Telha de Fibra Amianto 2,44x 1,10 6mm	Unidades	240	brasilit	R$ 65,95	R$ 15.828,00
155	Fechadura inox externa com maçaneta	Unidades	120	stam	R$ 50,97	R$ 6.116,40
156	Fechadura inox banheiro com maçaneta	Unidades	60	stam	R$ 41,78	R$ 2.506,80
157	Fechadura inox interna com maçaneta	Unidades	120	stam	R$ 41,98	R$ 5.037,60
158	Fechadura oxidada externa com maçaneta	Unidades	60	stam	R$ 46,98	R$ 2.818,80
159	Fechadura oxidada banheiro com maçaneta	Unidades	49	stam	R$ 32,41	R$ 1.588,09
160	Fechadura oxidada interna com maçaneta	Unidades	37	stam	R$ 39,96	R$ 1.478,52
161	Dobradiça galvanizada 3 1/2	Pares	120	stam	R$ 3,25	R$ 390,00
162	Dobradiça galvanizada 3x3 1/2	Pares	120	stam	R$ 5,71	R$ 685,20
163	Dobradiça galvanizada 3/3	Pares	120	stam	R$ 8,19	R$ 982,80
164	Dobradiça polida 3x3/2	Pares	97	stam	R$ 12,11	R$ 1.174,67
165	Dobradiça polida 4'	Pares	120	stam	R$ 9,99	R$ 1.198,80
166	Dobradiça polida 3'	Pares	120	stam	R$ 5,99	R$ 718,80
167	Ferrolho galvanizado 5"	Unidades	120	silvana	R$ 11,33	R$ 1.359,60

168	Ferrolho galvanizado 3"	Unidades	180	silvana	R$ 10,40	R$ 1.872,00
169	Ferrolho galvanizado 2"	Unidades	180	silvana	R$ 5,14	R$ 925,20
170	Ferrolho chato 3"	Unidades	180	silvana	R$ 9,45	R$ 1.701,00
171	Ferrolho chato 4"	Unidades	180	silvana	R$ 5,66	R$ 1.018,80
172	Ferrolho chato 5"	Unidades	180	silvana	R$ 16,53	R$ 2.975,40
173	Porta de compensado 2,10X0,60 M	Unidades	120	eucatex	R$ 178,92	R$ 21.470,40
174	Porta de compensado 2,10X0,70 M	Unidades	120	eucatex	R$ 193,80	R$ 23.256,00
175	Porta de compensado 2,10X0,80 M	Unidades	120	eucatex	R$ 214,34	R$ 25.720,80
176	Porta de compensado 2,10X0,90 M	Unidades	60	eucatex	R$ 226,49	R$ 13.589,40
177	Portal de madeira 2,10X0,80 M	Unidades	60	mgm	R$ 192,16	R$ 11.529,60
178	Porta sanfonada de PVC 2,10X0,62 M	Unidades	25	fortlev	R$ 129,82	R$ 3.245,50
179	Porta sanfonada de PVC 2,10X0,70 M	Unidades	25	fortlev	R$ 126,84	R$ 3.171,00
180	Porta sanfonada de PVC 2,10X0,80 M	Unidades	25	fortlev	R$ 139,51	R$ 3.487,75
181	Porta de madeira 2,10X0,60 M	Unidades	25	mgm	R$ 256,55	R$ 6.413,75
182	Porta de madeira 2,10X0,70 M	Unidades	25	mgm	R$ 219,10	R$ 5.477,50
183	Porta de madeira 2,10X0,80 M	Unidades	60	mgm	R$ 223,18	R$ 13.390,80
184	Janela de ferro veneziana 1MX1,20M	Unidades	49	mgm	R$ 552,79	R$ 27.086,71
185	Janela de alumínio veneziana 1MX1M	Unidades	25	mgm	R$ 289,99	R$ 7.249,75
186	Janela de alumínio veneziana 1MX1,50M 6 FLS	Unidades	25	mgm	R$ 549,68	R$ 13.742,00
187	Janela de alumínio veneziana 1,20MX1,50M 3 FLS	Unidades	25	mgm	R$ 555,59	R$ 13.889,75
188	Janelas de madeira 1,38X1,14cm	Unidades	25	mgm	R$ 804,59	R$ 20.114,75
189	Janela de madeira 1,40MX1,20M	Unidades	25	mgm	R$ 235,87	R$ 5.896,75
190	Basculante de alumínio 40X40CM	Unidades	25	mgm	R$ 73,17	R$ 1.829,25
191	Basculante de alumínio 40X60CM	Unidades	25	mgm	R$ 85,34	R$ 2.133,50
192	Basculante de alumínio 60X60	Unidades	25	mgm	R$ 150,12	R$ 3.753,00
193	Basculante de alumínio 50X50	Unidades	25	mgm	R$ 79,45	R$ 1.986,25

194	Cal para pintura pacote com 5kg	Sacos	180	hidrocor	R$ 13,37	R$ 2.406,60
195	Selador acrílico 18L	Latas	60	hidrocor	R$ 114,87	R$ 6.892,20
196	Selador acrílico 3,6L	Galões	60	hidrocor	R$ 53,09	R$ 3.185,40
197	Massa corrida PVA 18L	Latas	120	hidrocor	R$ 62,25	R$ 7.470,00
198	Massa corrida PVA 3,6L	Galões	60	hidrocor	R$ 24,37	R$ 1.462,20
199	Massa acrílica 18L	Latas	60	hidrocor	R$ 110,09	R$ 6.605,40
200	Massa acrílica 3,6L	Galões	25	hidrocor	R$ 48,31	R$ 1.207,75
201	Tinta acrílica 18L	Latas	180	hidrocor	R$ 178,99	R$ 32.218,20
202	Tinta acrílica 18L. **COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021**	Latas	60	hidrocor	R$ 178,99	R$ 10.739,40
203	Tinta acrílica 3,6L	Galões	60	hidrocor	R$ 42,01	R$ 2.520,60
204	Tinta acrílica premium 18L	Latas	33	hidrocor	R$ 181,32	R$ 5.983,56
205	Esmalte sintético 3,6L	Galões	60	hidrocor	R$ 48,49	R$ 2.909,40
206	Esmalte sintético 0,900ML	Latas	60	hidrocor	R$ 31,41	R$ 1.884,60
207	Selador para madeira 3,6L	Galões	33	hidrocor	R$ 125,08	R$ 4.127,64
208	Selador para madeira 0,900ml	Latas	33	hidrocor	R$ 46,58	R$ 1.537,14
209	Verniz copal para madeira 3,6L	Galões	44	hidrocor	R$ 108,74	R$ 4.784,56
210	Verniz copal para madeira 0,900ML	Latas	21	hidrocor	R$ 38,18	R$ 801,78
211	Rolo de lã carneiro 5CM	Unidades	60	roma	R$ 10,35	R$ 621,00
212	Rolo de lã carneiro 9CM	Unidades	60	roma	R$ 11,79	R$ 707,40
213	Rolo lã de carneiro 15CM	Unidades	25	roma	R$ 15,27	R$ 381,75
214	Rolo lã de carneiro 23CM	Unidades	60	roma	R$ 20,56	R$ 1.233,60
215	Rolo de espuma 5CM	Unidades	60	roma	R$ 4,63	R$ 277,80
216	Rolo de espuma 9CM	Unidades	33	roma	R$ 6,35	R$ 209,55
217	Rolo de espuma 15CM	Unidades	33	roma	R$ 12,74	R$ 420,42
218	Bandeja plástica de pintura media	Unidades	33	roma	R$ 21,21	R$ 699,93
219	Pincel trincha 1/2 pol	Unidades	33	roma	R$ 7,22	R$ 238,26
220	Pincel trincha 3/4 pol	Unidades	33	roma	R$ 6,24	R$ 205,92
221	Pincel trincha 1 pol	Unidades	33	roma	R$ 5,69	R$ 187,77
222	Pincel trincha 1 1/2 pol	Unidades	33	roma	R$ 4,70	R$ 155,10
223	Pincel trincha 2 pol	Unidades	33	roma	R$ 9,99	R$ 329,67
224	Pincel trincha 2 1/2 pol	Unidades	33	roma	R$ 8,09	R$ 266,97
225	Pincel trincha 3 pol	Unidades	33	roma	R$ 15,78	R$ 520,74

226	Broxa para cal retangular grande	Unidades	60	roma	R$ 8,52	R$ 511,20
227	Garfo para rolo de pintura 23cm	Unidades	49	roma	R$ 10,84	R$ 531,16
228	Tinta para piso 18L	Latas	60	iquine	R$ 234,35	R$ 14.061,00
229	Tinta para piso 3,6L	Galões	37	iquine	R$ 84,32	R$ 3.119,84
230	Massa para madeira 3,6L	Unidades	37	iquine	R$ 90,74	R$ 3.357,38
231	Tinta spray metálico 400ML	Unidades	37	chemicolor	R$ 26,06	R$ 964,22
232	Tinta spray uso geral 400ML	Unidades	37	chemicolor	R$ 24,43	R$ 903,91
233	Cal para pintura saco com 8kg	Sacos	97	hidrocor	R$ 17,59	R$ 1.706,23
234	Fixador de cal para pintura 150ml	Unidades	120	juntalider	R$ 2,77	R$ 332,40
235	Bisnaga corante para tintas 50ML	Unidades	180	hidrocor	R$ 8,50	R$ 1.530,00
236	Vaso sanitário convencional	Unidades	25	deca	R$ 285,89	R$ 7.147,25
237	Vaso sanitário convencional acoplado	Unidades	25	deca	R$ 443,61	R$ 11.090,25
239	Engate flexível em pvc 40cm	Unidades	49	herc	R$ 6,99	R$ 342,51
240	Engate flexível em pvc 50cm	Unidades	49	herc	R$ 6,99	R$ 342,51
241	Engate flexível em pvc 60cm	Unidades	49	herc	R$ 7,99	R$ 391,51
242	Sifão sanfonado para lavatório	Unidades	49	herc	R$ 27,79	R$ 1.361,71
243	Sifão sanfonado duplo universal	Unidades	25	herc	R$ 20,59	R$ 514,75
244	Caixa de descarga comum em plástico min 6L	Unidades	49	herc	R$ 38,07	R$ 1.865,43
245	Tubo/cano para descarga em pvc 40mm	Unidades	25	bluekit	R$ 17,10	R$ 427,50
246	Vedanel anel de vedação para bacia sanitária	Unidades	49	amanco	R$ 7,34	R$ 359,66
247	Lavatório de banheiro com coluna em marmore	Unidades	67	herc	R$ 277,32	R$ 18.580,44
248	Pia de inox 1 metro	Unidades	13	tramontina	R$ 352,91	R$ 4.587,83
249	Pia em inox 1.20 metros	Unidades	13	tramontina	R$ 206,52	R$ 2.684,76
250	Pia em inox 1.60 metros	Unidades	13	tramontina	R$ 291,00	R$ 3.783,00
251	Válvula comum para lavatório em pvc	Unidades	25	fortlev	R$ 6,86	R$ 171,50
252	Válvula de lavatório/pia em inox	Unidades	25	fortlev	R$ 20,29	R$ 507,25
253	Parafuso para vaso sanitário 10mm	Unidades	60	fortlev	R$ 2,82	R$ 169,20

254	Caixa d´água em Polietileno 310L	Unidades	13	fortlev	R$ 230,29	R$ 2.993,77
255	Caixa d´água em Polietileno 500L	Unidades	13	fortlev	R$ 332,17	R$ 4.318,21
256	Caixa d´água em Polietileno 1000L	Unidades	25	fortlev	R$ 458,31	R$ 11.457,75
257	Caixa d´água em Polietileno 2000L	Unidades	8	fortlev	R$ 1.222,82	R$ 9.782,56
258	Caixa d´água em Polietileno 3000L	Unidades	5	fortlev	R$ 2.414,51	R$ 12.072,55
259	Caixa d´água em Polietileno 5000L	Unidades	5	fortlev	R$ 4.020,20	R$ 20.101,00
260	Caixa d´água em Polietileno 10.000L	Unidades	3	fortlev	R$ 4.729,32	R$ 14.187,96
261	Piso cerâmica tipo A 45x45	Metros	240	pisoforte	R$ 22,87	R$ 5.488,80
262	Azulejo tipo revestimento para parede 15x15	Metros	145	pisoforte	R$ 72,85	R$ 10.563,25
263	Argamassa colante ciii 20kg	Sacos	180	rejuntamix	R$ 44,39	R$ 7.990,20
264	Rejunte acrílico 1kg	Pacotes	120	rejuntamix	R$ 28,51	R$ 3.421,20
265	Espaçador de cerâmica/piso 2mm 100un	Pacotes	35	cortag	R$ 12,40	R$ 434,00
266	Cola branca pva 500g	Unidades	6	tek bond	R$ 17,42	R$ 104,52
267	Cola branca pva 1kg	Unidades	8	tek bond	R$ 22,36	R$ 178,88
268	Valvula de descarga em metal cromado bitola 1/2	Unidades	10	real metais	R$ 130,91	R$ 1.309,10
269	Manta liquida impermeabilizante 3,6L	Galões	25	vedacit	R$ 85,70	R$ 2.142,50
270	Vitro basculante 100x50	Unidades	25	alfa esquadrias	R$ 252,00	R$ 6.300,00
271	Vitro basculante 60x60	Unidades	25	alfa esquadrias	R$ 129,64	R$ 3.241,00
272	Aditivo impermeabilizante para concreto e argamassa 3,6L	Unidades	25	quartzolit	R$ 39,99	R$ 999,75
273	Ducha higiênica cromada 1/2 1,20m	Unidades	8	herc	R$ 66,72	R$ 533,76
274	Porta papel higiênico inox	Unidades	18	herc	R$ 65,61	R$ 1.180,98
275	Porta sabonete tipo saboneteira em inox para fixação em parede	Unidades	18	herc	R$ 31,19	R$ 561,42
276	Chuveiro/ducha simples não eletrico em plástico	Unidades	18	herc	R$ 11,99	R$ 215,82
277	Chuveiro/ducha cromado simples	Unidades	10	docol	R$ 60,25	R$ 602,50
278	Curva em PVC soldável 20 mm	Unidades	25	fortlev	R$ 2,03	R$ 50,75
279	Curva em PVC soldável 25 mm	Unidades	25	fortlev	R$ 3,20	R$ 80,00

280	Curva em PVC 50/60 mm	Unidades	13	fortlev	R$ 19,53	R$ 253,89
281	Tubo soldável 60mm	Unidades	37	fortlev	R$ 128,24	R$ 4.744,88
282	Tubo soldável 50mm	Unidades	120	fortlev	R$ 95,01	R$ 11.401,20
283	Tubo soldável 40mm	Unidades	25	fortlev	R$ 66,56	R$ 1.664,00
284	Tubo esgoto 200mm em pvc	Unidades	25	fortlev	R$ 449,97	R$ 11.249,25
285	Tubo em pvc 150mm	Unidades	25	fortlev	R$ 145,12	R$ 3.628,00
286	Tubo esgoto 100mm em pvc	Unidades	49	fortlev	R$ 105,08	R$ 5.148,92
287	Tubo esgoto 75mm em pvc	Unidades	37	fortlev	R$ 77,55	R$ 2.869,35
288	Tubo esgoto 50mm pvc	Unidades	49	fortlev	R$ 63,79	R$ 3.125,71
289	Tubo esgoto 40mm em pvc	Unidades	49	fortlev	R$ 35,73	R$ 1.750,77
290	Conexão hidráulica soldável 60mm	Unidades	25	fortlev	R$ 60,80	R$ 1.520,00
291	Conexão hidráulica soldável 20mm	Unidades	120	fortlev	R$ 11,67	R$ 1.400,40
292	Conexão hidráulica soldável 40mm	Unidades	25	fortlev	R$ 10,84	R$ 271,00
293	Joelho liso soldável conexão hidráulica 50mm	Unidades	120	fortlev	R$ 10,22	R$ 1.226,40
294	Joelho LL soldável 25mm	Unidades	120	fortlev	R$ 1,38	R$ 165,60
295	Joelho LR em PVC 90° 25mm	Unidades	120	fortlev	R$ 5,35	R$ 642,00
296	Joelho LR em PVC 90° 20mm	Unidades	120	fortlev	R$ 3,32	R$ 398,40
297	Bucha de redução soldável 60 x 25mm	Unidades	25	fortlev	R$ 9,03	R$ 225,75
298	Bucha de redução soldável 50 x 20mm	Unidades	120	fortlev	R$ 3,98	R$ 477,60
299	Tê soldável 60mm liso	Unidades	25	fortlev	R$ 11,11	R$ 277,75
300	Tê soldável 50mm liso	Unidades	120	fortlev	R$ 4,89	R$ 586,80
301	Tê soldável 40mm liso	Unidades	25	fortlev	R$ 3,67	R$ 91,75
302	Tê soldável 25mm liso	Unidades	120	fortlev	R$ 9,63	R$ 1.155,60
303	Tê soldável 20mm liso	Unidades	120	fortlev	R$ 4,99	R$ 598,80
304	Joelho esgoto 40mm	Unidades	120	fortlev	R$ 2,76	R$ 331,20
305	Joelho esgoto 50mm	Unidades	120	fortlev	R$ 4,15	R$ 498,00
306	Joelho esgoto 75mm	Unidades	60	fortlev	R$ 6,21	R$ 372,60
307	Joelho esgoto 100mm	Unidades	60	fortlev	R$ 8,50	R$ 510,00
308	Joelho esgoto 150mm	Unidades	49	fortlev	R$ 53,00	R$ 2.597,00
309	Joelho esgoto 200mm	Unidades	25	fortlev	R$ 97,87	R$ 2.446,75
310	Tê para esgoto 40mm	Unidades	120	fortlev	R$ 4,92	R$ 590,40
311	Tê para esgoto 50mm	Unidades	120	fortlev	R$ 9,63	R$ 1.155,60
312	Tê para esgoto 75mm	Unidades	60	fortlev	R$ 11,89	R$ 713,40
313	Tê para esgoto 100mm	Unidades	60	fortlev	R$ 14,12	R$ 847,20
314	Tê para esgoto 150mm	Unidades	21	fortlev	R$ 37,56	R$ 788,76
315	Tê para esgoto 200mm	Unidades	25	fortlev	R$ 127,66	R$ 3.191,50
316	Luva lisa soldável 20mm	Unidades	120	fortlev	R$ 2,89	R$ 346,80
317	Luva lisa soldável 25mm	Unidades	60	fortlev	R$ 1,29	R$ 77,40

318	Luva lisa soldável 32mm	Unidades	37	fortlev	R$ 3,29	R$ 121,73
319	Luva lisa soldável 40mm	Unidades	37	fortlev	R$ 10,01	R$ 370,37
320	Luva lisa soldável 50mm	Unidades	120	fortlev	R$ 15,57	R$ 1.868,40
321	Luva lisa soldável 60mm	Unidades	49	fortlev	R$ 16,28	R$ 797,72
322	Luva de esgoto 40mm	Unidades	25	fortlev	R$ 4,32	R$ 108,00
323	Luva de esgoto 50mm	Unidades	49	fortlev	R$ 2,99	R$ 146,51
324	Luva de esgoto 75mm	Unidades	33	fortlev	R$ 7,29	R$ 240,57
325	Luva de esgoto 100mm	Unidades	49	fortlev	R$ 17,13	R$ 839,37
326	Luva de esgoto 200mm	Unidades	13	fortlev	R$ 60,22	R$ 782,86
327	Adaptador PVC de 20mm	Unidades	120	fortlev	R$ 5,67	R$ 680,40
328	Adaptador PVC de 32mm	Unidades	60	fortlev	R$ 11,15	R$ 669,00
329	Adaptador PVC de 40mm	Unidades	60	fortlev	R$ 14,14	R$ 848,40
330	Adaptador PVC de 50mm	Unidades	60	fortlev	R$ 9,10	R$ 546,00
331	Adaptador PVC de 60mm	Unidades	25	fortlev	R$ 8,55	R$ 213,75
332	Adesivo PVC incolor, com 17g	Unidades	120	krona	R$ 10,39	R$ 1.246,80
333	Adesivo PVC incolor, com 75g	Unidades	120	fortlev	R$ 7,44	R$ 892,80
334	Lamina serra de aço 24 dentes	Unidades	60	starret	R$ 10,68	R$ 640,80
335	Arco de serra regulável profissional 12"	Unidades	25	starret	R$ 45,56	R$ 1.139,00
336	Fita veda rosca 18mm x 50m	Unidades	60	krona	R$ 5,89	R$ 353,40
337	Torneira de jardim preta 1/2 plástica	Unidades	60	herc	R$ 3,00	R$ 180,00
338	Torneira de lavatório branca	Unidades	60	herc	R$ 14,13	R$ 847,80
340	Torneira com filtro em plástico branca	Unidades	25	herc	R$ 40,39	R$ 1.009,75
341	Registro de pressão comum em plástico 20mm	Unidades	60	krona	R$ 16,99	R$ 1.019,40
342	Registro de pressão inox 20mm	Unidades	25	krona	R$ 41,48	R$ 1.037,00
343	Registro de pressão comum em plástico 25 mm	Unidades	60	krona	R$ 33,30	R$ 1.998,00
344	Registro de pressão comum em plástico 32mm	Unidades	60	krona	R$ 37,16	R$ 2.229,60
345	Registro de pressão comum em plástico 40mm	Unidades	25	krona	R$ 35,67	R$ 891,75
346	Registro de pressão comum em plástico 60mm	Unidades	37	krona	R$ 63,65	R$ 2.355,05
347	Serra concreto profissional 220V	Unidades	5	starret	R$ 535,12	R$ 2.675,60
348	Disco corte concreto diamantado 110mm	Unidades	60	bosch	R$ 12,76	R$ 765,60
349	Disco corte para madeira 110mm	Unidades	60	bosch	R$ 15,83	R$ 949,80

350	Furadeira profissional de impacto 220V	Unidades	3	bosch	R$ 226,45	R$ 679,35
351	Nível de alumínio de pedreiro 12" 3 bolhas	Unidades	8	bosch	R$ 31,08	R$ 248,64
352	Trena com fita métrica de 5m emborrachada com trava	Unidades	15	worker	R$ 18,16	R$ 272,40
353	Broca em aço para concreto 6mm	Unidades	49	bosch	R$ 8,23	R$ 403,27
354	Broca em aço para concreto 8mm	Unidades	49	bosch	R$ 18,86	R$ 924,14
355	Broca em aço para concreto 12mm	Unidades	25	bosch	R$ 11,46	R$ 286,50
356	Parafuso c/ Bucha nº 6mm	Unidades	600	jomarca	R$ 0,35	R$ 210,00
357	parafuso c/ Bucha nº 8mm	Unidades	120	jomarca	R$ 1,08	R$ 129,60
358	Canaleta PVC 20X10X2000 C/ Fita adesiva	Unidades	90	fortlev	R$ 8,36	R$ 752,40
359	Canaleta PVC 40X10X2000 C/ Fita adesiva	Unidades	30	fortlev	R$ 29,40	R$ 882,00
360	Mangueira Corrugada Amarela 1/2"	Metros	600	fortlev	R$ 1,51	R$ 906,00
361	Dimmer tipo controle ventilador rotativo 220V	Metros	25	fame	R$ 40,11	R$ 1.002,75
362	Cabo de alumínio duplex 2x10mm	Metros	600	brascoa	R$ 3,41	R$ 2.046,00
363	Cimento CPII para uso geral embalagem com 50kg	Unidades	300	poty	R$ 32,79	R$ 9.837,00
364	Brita 1 rocha triturada	Metros Cúbicos	120	metro cúbico	R$ 122,01	R$ 14.641,20
365	Areia lavada e peneirada para construção	Metros Cúbicos	120	metro cúbico	R$ 130,70	R$ 15.684,00
366	Barra de ferro 4.2mm	Unidades	240	gerdau	R$ 8,84	R$ 2.121,60
367	Barra de ferro 5.0mm	Unidades	240	ger	R$ 11,56	R$ 2.774,40
368	Barra de ferro tipo vergalhão 1/4	Unidades	120	gerdau	R$ 21,95	R$ 2.634,00
370	Barra de ferro tipo vergalhão 3/8	Unidades	60	gerdau	R$ 61,70	R$ 3.702,00
371	Barra de ferro tipo vergalhão 1/2	Unidades	60	gerdau	R$ 78,32	R$ 4.699,20
373	Coluna de ferro armada 3/8 4 ferros 6m	Unidades	73	gerdau	R$ 161,70	R$ 11.804,10
374	Arame recozido n.18	Quilogramas	240	gerdau	R$ 15,74	R$ 3.777,60
VALOR TOTAL: R$ 989.575,65 (novecentos e oitenta e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)						

2.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 O Termo de Referência;

2.3.2 O Edital da Licitação;

2.3.3 A Proposta do contratado;

2.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados assinatura do contrato, ou documento equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R$ 989.575,65 (novecentos e oitenta e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO:
AGÊNCIA: **1180;**
CONTA CORRENTE: **0058649-8;**

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/07/2025 (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF$$, onde:

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual.

8.5 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local ou do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento

adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao serviços dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos produtos entregues.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente,

cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da entrega dos produtos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na

execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Multa:
I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento

eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3 – FUNDO DE MANUTENÇAO EDUCAÇÃO - FUNDEB;
02 – PODER EXECUTIVO;
0211 – FUNDEB;
021100 – FUNDEB;
12 – EDUCAÇÃO;
12 361 – ENSINO FUNDAMENTAL;
12 361 0403 2081 0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%;
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.3 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

16.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Amarante do Maranhão – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Amarante do Maranhão - (MA), 31 de julho de 2025.

RG nº 061828892017-8 SSP MA
CPF nº 522.152.373-68
Contratante

ANA CAROLINA URUCU REGO FERNANDES:83975853387

Assinado de forma digital por ANA CAROLINA URUCU REGO FERNANDES:83975853387

ZEUS HOME CENTER LTDA
CNPJ sob o nº 52.432.865/0001-20
ANA CAROLINA URUÇU REGO FERNANDES
RG nº 0000703469975 SESPMA
CPF nº 839.758.533-87
Contratada

Testemunhas:

Nome: Eduardo Lima P. CPF nº 605 030 323-10

Nome: Joyce Silva CPF nº 05369 95309

PREFEITURA DE AMARANTE
O TRABALHO NÃO PODE PARAR

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

EXTRATO DO CONTRATO N° 20250731PE0172025-2.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção, pintura, ferramentas e acessórios, hidráulicos e sanitário, destinado, manutenção de prédios e instalações públicas, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Amarante do Maranhão/MA. **CONTRATADA:** ZEUS HOME CENTER LTDA, situada na RUA MARIA FIRMINA DOS REIS,Nº01, B, SÃO FRANCISCO, SÃO LUIS – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.432.865/0001-20, neste ato representada pela ANA CAROLINA URUÇU REGO FERNANDES. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Geane Viana da Silva; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: **R$ 989.575,65 (novecentos e oitenta e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**; PROGRAMA DE TRABALHO: **3 – FUNDO DE MANUTENÇAO EDUCAÇÃO - FUNDEB; 02 – PODER EXECUTIVO; 0211 – FUNDEB; 021100 – FUNDEB; 12 – EDUCAÇÃO; 12 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; 12 361 0403 2081 0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%; 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;** Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 04/08/2025. Amarante do Maranhão – MA, 31 de julho de 2025. Sra. Geane Viana da Silva - Secretária Municipal da Educação

AMARANTE - MA Segunda, 04 de Agosto de 2025 VOL: 6 | Nº 1112
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ISSN 2764-6653

EDUCAÇÃO E A EMPRESA DANIELA LIRA DA COSTA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 08 de Julho de 2024, relativo à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Amarante do Maranhão/MA, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 08 (oito de julho de 2025 até 08 (oito) de julho de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02 – Poder Executivo. 0211- FUNDEB 30%; Dotação Orçamentária: 12.361.0403.2-081 - Manutenção do FUNDEB 30%; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 08/07/2025; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sra. Geane Viana da Silva – Secretária Municipal de Educação; p/ Contratada: Sra. Daniela Lira da Costa.

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: ugdlhme6w4l20250804180808

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 20250731PE0172025-2
EXTRATO DO CONTRATO N° 20250731PE0172025-2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025 OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção, pintura, ferramentas e acessórios, hidráulicos e sanitário, destinado, manutenção de prédios e instalações públicas, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Amarante do Maranhão/MA. CONTRATADA: ZEUS HOME CENTER LTDA, situada na RUA MARIA FIRMINA DOS REIS,Nº01, B, SÃO FRANCISCO, SÃO LUIS – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.432.865/0001-20, neste ato representada pela ANA CAROLINA URUÇU REGO FERNANDES. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Geane Viana da Silva; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: R$ 989.575,65 (novecentos e oitenta e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos); PROGRAMA DE TRABALHO: 3 – FUNDO DE MANUTENÇAO EDUCAÇÃO - FUNDEB; 02 – PODER EXECUTIVO; 0211 – FUNDEB; 021100 – FUNDEB; 12 – EDUCAÇÃO; 12 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; 12 361 0403 2081 0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%; 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 04/08/2025. Amarante do Maranhão – MA, 31 de julho de 2025. Sra. Geane Viana da Silva - Secretária Municipal da Educação

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: l4cakdgulo20250804180810

EXTRATO DO CONTRATO N° 20250731PE0172025-5
EXTRATO DO CONTRATO N° 20250731PE0172025-5. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025 OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção, pintura, ferramentas e acessórios, hidráulicos e sanitário, destinado, manutenção de prédios e instalações públicas, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Amarante do Maranhão/MA. CONTRATADA: BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES, situada na Rua Cândido Amaro Damásio, nº 1896, Jardim Cidade de Florianópolis - São José - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 45.740.175/0001-73, neste ato representada pela Matheus Marinho Bauer. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Geane Viana da Silva; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: R$ 2.777,43 (dois mil setecentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos); PROGRAMA DE TRABALHO: 3 – FUNDO DE

PREFEITURA DE AMARANTE
O TRABALHO NÃO PODE PARAR

PUBLICADO 08/04/25

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 117/2025 - GAP. **DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

O Prefeito Municipal de AMARANTE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **VANDERLY GOMES MIRANDA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a estrita observância da **Lei de Nº 529/2024** do Município e atendendo aos interesses da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear, **FERNANDO COSTA VIANA**, portador da CI/RG n° 000004903093-0 SSP MA e do CPF/MF n° 831.347.941-87, lotado junto à **Secretaria Municipal De Saúde de Amarante do Maranhão/MA - SEMSAM**, para exercer o cargo de **FISCAL DE CONTRATOS,** vinculada a sua secretaria de origem, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art. 2º. O fiscal do contrato é o servidor público designado para acompanhar a execução do contrato, assegurando que o contratado esteja cumprindo todas as cláusulas e obrigações contratuais. O fiscal acompanha de perto a execução do contrato, ele deve fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor do contrato em suas decisões, tal disposição está prevista na Lei 14.133/2021.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4°. Publique-se no local de costume.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO, AOS 03 DE ABRIL DE 2025.

VANDERLY GOMES MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL